



**Edital DPG Nº 0018/2024**  
**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital DPG 0018/2024 para provimento de cotas de auxílio financeiro a estudantes de pós-graduação regularmente matriculados em cursos *stricto sensu* acadêmicos de Mestrado e Doutorado e Mestrado Profissional de oferta contínua e sem financiamento.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa de forma a reduzir o atual déficit de bolsas de demanda social, nos cursos de mestrado e doutorado.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. Este edital é financiado com recursos da Lei Orçamentária da Universidade de Brasília de 2024, oriundo de Emenda de bancada 71080012 em um montante de até R\$ 1.660.100,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil e cem reais). Processo SEI número:23106.000084/2024-84
- 3.2. Serão disponibilizadas 48 (quarenta e oito) cotas de auxílios para estudantes de mestrado no valor de R\$ 2.100,00 e 27 (vinte e sete) cotas de auxílio para estudantes de doutorado no valor de R\$ 3.100,00.
- 3.3. Cada cota equivale a 9 mensalidades.
- 3.4. As cotas serão distribuídas aos PPGs de acordo com critérios definidos no item 6.1.3.

**4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

- 4.1. Dos Programas de Pós-Graduação que pleiteiam cotas de mestrado.
- 4.1.1. A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
- 4.1.1.1. Promover entre os(as) alunos(as) ampla divulgação do Edital de Auxílio Financeiro a Estudantes de Pós-Graduação Matriculados em Cursos Stricto Sensu;
- 4.1.1.2. Realizar processo de seleção de candidatos(as) à auxílio financeiro interno ao PPG na modalidade de bolsa de mestrado;
- 4.1.1.3. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG.
- 4.1.1.4. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste Edital.
- 4.2. Dos Programas de Pós-Graduação que pleiteiam cotas de doutorado.



- 4.2.1. A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
  - 4.2.1.1. Promover entre os(as) alunos(as) ampla divulgação do Edital de Auxílio Financeiro a Estudantes de Pós-Graduação Matriculados em Cursos Stricto Sensu;
  - 4.2.1.2. Realizar processo de seleção de candidatos(as) à auxílio financeiro interno ao PPG na modalidade de bolsa de doutorado;
  - 4.2.1.3. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG;
  - 4.2.1.4. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste Edital;
- 4.3. Do(a) Candidato(a)
  - 4.3.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
    - 4.3.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
    - 4.3.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília;
    - 4.3.1.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);
    - 4.3.1.4. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;
    - 4.3.1.5. Informar, caso seja contemplado(a) com a bolsa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada
    - 4.3.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

## **5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITANTES**

- 5.1. A solicitação deverá ser encaminhada pela Coordenação do PPG ao DPG, via SEI-UnB, para a unidade DPG/APAF/EDITAIS, conforme cronograma de submissão – item 7.1 e especificando o Tipo do Processo: “Assistência Estudantil: Seleção (Bolsa Auxílio)” e no campo Especificação inserir: Edital DPG UnB N° 0018/2024. Eventual interposição de recurso também deverá ser encaminhada via SEI, para o unidade DPG/APAF/EDITAIS. O DPG não reconhecerá solicitação encaminhada para ambiente SEI diferente do especificado neste item (DPG/APAF/EDITAIS).
- 5.2. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada contendo memorando que explicita os seguintes pontos:
  - 5.2.1. Indicação se pleiteia cotas de mestrado e/ou doutorado;
  - 5.2.2. Nomes e matrículas dos(as) discentes, em ordem de prioridade;
  - 5.2.3. Informações sobre déficit de bolsas no PPG (conforme item 6.1.3.2);
- 5.3. As informações constantes dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do PPG participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à fidedignidade das informações.



## Universidade de Brasília

Decanato de Pós-Graduação

5.4. É de responsabilidade do PPG participante verificar o andamento do processo e atender tempestivamente às demandas da DPG/APAF e dos demais setores por onde tramitar o processo.

5.4.1. O não-atendimento de demandas dentro do prazo de análise dos pleitos estabelecido por cronograma no item 7.1 deste edital implicará a eliminação do PPG deste Edital.

5.4.2. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail [editais.auxiliodpg@unb.br](mailto:editais.auxiliodpg@unb.br)

### 6. DA ANÁLISE PELO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

6.1. A documentação encaminhada será analisada pelo DPG.

6.1.1. Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação completa e em conformidade com as exigências deste edital.

6.1.2. As bolsas serão distribuídas priorizando a alocação de uma bolsa para as primeiras colocações encaminhadas por cada PPGs e em havendo sobra de bolsas, serão contemplados os demais inscritos pela ordem de prioridade (item 6.1.3).

6.1.3. O DPG alocará bolsas remanescentes respeitando os seguintes critérios:

6.1.3.1. PPGs que tenham tido maior redução das cotas de bolsas no último ciclo de alocação de bolsas em 2024 incluindo CAPES e FAPDF;

6.1.3.2. PPGs que tenham maior déficit de bolsas, devidamente documentado e detalhado em memorando conforme item 5.2.1, indicando o quantitativo de estudantes regularmente matriculados que pleiteiam bolsas e não foram contemplados;

6.1.3.3. PPGs com notas mais altas na última avaliação Capes (2020).

6.2. O resultado, com a lista dos(as) PPG contemplados, será divulgado no sítio eletrônico do Decanato de Pós-Graduação, conforme item 7.1.

### 7. DO CRONOGRAMA

7.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Seleção interna dos candidatos	Até 03/02/2025	PPG
Envio da documentação dos candidatos	05/02/2025	PPG
Resultado da análise das candidaturas	14/02/2025	DPG
Pedidos de reconsideração	18/02/2025	PPG
Publicação do resultado final	20/02/2025	DPG
Implementação das bolsas	04/2025	DPG

### 8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Os PPGs contemplados com cotas de bolsa de mestrado ou doutorado neste Edital, deverão encaminhar ao DPG, no mesmo processo SEI da solicitação de inscrição encaminhado para a unidade DPG/APAF/EDITAIS a seguinte documentação:

8.1.1. Relação dos discentes que receberão as bolsas, selecionados conforme o item 5.1 do Edital;

8.1.2. Formulário de auxílio financeiro a estudantes, até o dia 05 de cada mês, preenchido e



## Universidade de Brasília

Decanato de Pós-Graduação

assinalado o campo “33901801 – Bolsa de estudos no país”. No Formulário de auxílio financeiro a estudantes o “campo 3 — período” deve conter o respectivo mês de competência. O Campo “valor total” deve ser preenchido com o valor de R\$ 2.100,00 para bolsas de mestrado ou R\$ 3.100,00 para bolsas de doutorado. O Formulário de auxílio financeiro a estudantes está disponível no SEI.

- 8.2. O pagamento somente será realizado em uma conta corrente em nome do bolsista. Para informações detalhadas, consulte [ORIENTAÇÕES FORMULÁRIO DE AUXILIO FINANCEIRO \(unb.br\)](http://unb.br)

### 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio, ao DPG, pelo PPG de Relatório informando o rendimento acadêmico do beneficiário da cota de bolsa de mestrado ou doutorado, no período da vigência da bolsa, que não pode ter menções inferiores a MS, via SEI, em até 60 (sessenta dias) após o pagamento da última parcela da bolsa.
- 9.2. Os/As discentes que receberam uma cota de bolsa deverão encaminhar ao PPG para compor o relatório citado no item 9.1 comprovante de participação em pelo menos 1 evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho relacionado ao tema da dissertação/tese em forma oral ou poster ou comprovante de submissão de artigo científico em revista científica indexada.
- 9.3. O relatório referido no item 9.1 deverá ser inserido no mesmo processo SEI que gerou a solicitação de apoio.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante DEVE ESTAR EM DIA COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS junto ao DPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;
- 10.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do DPG;
- 10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;
- 10.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 31 de dezembro de 2024.

**Professor Roberto Goulart Menezes**  
**Decano de Pós-Graduação**  
**Universidade de Brasília**